



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 1º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020 – TRE/PB**

Processo SEI nº 4080-08.2021.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVANDERIA QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA BLANCOR LAVANDERIA LTDA - ME.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, compareceram de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 950.531 – SSP/PB, CPF nº 436.901.064-00, designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **BLANCOR LAVANDERIA LTDA - ME**, CNPJ nº 21.572.577/0001-48, estabelecida na Rua João Cândio, nº 136, Manaíra, João Pessoa - PB, CEP 58.038-040, telefone: (83) 3031-1010 / 99159-5900, e-mail: japmedeiros@uol.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio administrador **JORGE ALBERTO PARENTE DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, RG nº 106416316 – DIC/RJ, CPF nº 010.376.197-73, designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos artigos 57, II e 65 da Lei nº 8.666/1993, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n.º 33/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 – Fica prorrogada a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia **17/09/2021**, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia **16/09/2022**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima segunda do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo SEI nº 4080-08.2021.6.15.8000.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a Nota de Empenho nº 2021NE000083, através da Nota de Empenho n.º 2021RO000620, emitida em 23/08/2021, ND 339039 e PTRES 167648.

## CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, ressalvado o direito ao reajuste, quando cabível.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em via única, assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, agosto de 2021.

**ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



Documento assinado eletronicamente por ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR em 26/08/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**JORGE ALBERTO PARENTE DE MEDEIROS**  
**USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente por JORGE ALBERTO PARENTE DE MEDEIROS em 01/09/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1084416&crc=2522203F](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1084416&crc=2522203F), informando, caso não preenchido, o código verificador **1084416** e o código CRC **2522203F**..